



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

JONATAS JEFFERSON MARANHÃO ROSE

**A GESTÃO DO USO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA EM OBRAS PÚBLICAS NO
ESTADO DE GOIÁS NOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS: desafios e perspectivas**
encontradas pelos (as) gestores (as) nas Unidades Prisionais (UPs)

GOIÂNIA – GO

2025



JONATAS JEFFERSON MARANHÃO ROSE

A GESTÃO DO USO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA EM OBRAS PÚBLICAS NO ESTADO DE GOIÁS NOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS: desafios e perspectivas encontradas pelos (as) gestores (as) nas Unidades Prisionais (UPs)

Artigo Científico apresentado como exigência parcial para conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso da Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública - CEGESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação do(a) Prof(a). Dr. Eude de Sousa Campos.

GOIÂNIA – GO

2025



A GESTÃO DO USO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA EM OBRAS PÚBLICAS NO ESTADO DE GOIÁS NOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS: desafios e perspectivas encontradas pelos (as) gestores (as) nas Unidades Prisionais (UPs)

MANAGEMENT OF THE USE OF PRISON LABOR IN PUBLIC WORKS IN THE STATE OF GOIÁS IN THE LAST FIVE (05) YEARS: challenges and perspectives faced by managers in Prison Units (UPs)

Jonatas Jefferson Maranhão Rose*

Eude de Sousa Campos**

RESUMO

A presente pesquisa investiga a gestão do uso de mão de obra carcerária em obras públicas no estado de Goiás, tema relevante na gestão pública pela conciliação entre a ressocialização de detentos e a otimização de recursos. O estudo enfoca a aplicação dessa prática na construção civil dentro das unidades prisionais goianas, reconhecendo o papel da Polícia Penal no estado. O objetivo geral foi analisar essa gestão, identificando desafios, perspectivas e oportunidades para aprimorar a ressocialização e a reintegração no mercado da construção civil. Para tal, investigou-se as práticas de gestão (seleção, qualificação, supervisão) e analisou-se a percepção dos gestores sobre o impacto do trabalho e estratégias de reintegração. Adotando abordagem qualitativa, descritiva e exploratória, com estudo de caso em Goiás, a coleta de dados envolveu análise documental e entrevistas semi-estruturadas com gestores, interpretados por análise de conteúdo temática. Os resultados potenciais indicam desafios infraestruturais, burocráticos e de qualificação na gestão, e uma dicotomia entre benefícios internos da ressocialização e barreiras externas à reintegração, como o estigma. A pesquisa contribui para a compreensão dessa gestão complexa em Goiás, oferecendo insights para o aprimoramento de políticas e práticas que facilitem a reinserção social.

Palavras-chave: Gestão Prisional; Trabalho Carcerário; Obras Públicas; Ressocialização; Goiás.

ABSTRACT

This research investigates the management of incarcerated labor in public works in the state of Goiás, a relevant topic in public management for reconciling inmate resocialization with public resource optimization. The study focuses on the application of this practice in civil construction within Goiás correctional facilities, recognizing the role of the Penal Police. The general objective was to analyze this management, identifying challenges, perspectives, and opportunities to improve resocialization and reintegration into the civil construction market. To this end, it investigated management practices (selection, qualification, supervision) and analyzed managers' perceptions of work impact and reintegration strategies. Adopting a qualitative, descriptive, and exploratory

*Discente do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública - CEGESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP, engenheiro civil e policial penal com atuação direta na gestão de obras públicas do Sistema Penitenciário de Goiás.

**Docente Efetivo da Universidade Estadual de Goiás (UEG). Doutor em Educação. Atuação na área de Educação, Gestão, Ciências Biológicas e Saúde. Coordenador Acadêmico do Centro de ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR/UEG).



case study approach in Goiás, data collection involved documental analysis and semi-structured interviews with managers, interpreted by thematic content analysis. Potential results indicate infrastructural, bureaucratic, and qualification challenges in management, and a dichotomy between internal resocialization benefits and external reintegration barriers, such as stigma. The research contributes to understanding this complex management in Goiás, offering insights for improving policies and practices that facilitate social reinsertion.

Keywords: Prison Management; Incarcerated Labor; Public Works; Resocialization; Goiás.

1 INTRODUÇÃO

A gestão da mão de obra de pessoas privadas de liberdade é um tema relevante e complexo no Brasil. Conforme a Lei de Execução Penal - LEP (Lei nº 7.210/1984), o trabalho possui função educativa, produtiva e ressocializadora, além de possibilitar a remição de pena (BRASIL, 1984). A Constituição Federal também o reconhece como direito social e pilar da dignidade humana (BRASIL, 1988). A LEP prevê diferentes formas de trabalho, internas e externas, exigindo articulação entre Estado, sistema prisional e setor privado, com políticas como a Política Nacional de Trabalho Prisional promovendo vagas e qualificação (BRASIL, 1984).

Entre os benefícios do trabalho prisional estão a disciplina, a renda, a redução da ociosidade e a qualificação, além de vantagens para as empresas, como redução de custos e responsabilidade social (BRASIL, 1984; Da Costa et al., 2011). No entanto, persistem desafios como baixa adesão, infraestrutura precária, qualificação insuficiente, burocracia, remuneração inadequada e preconceito social (Id On Line, 2021; Monografias Brasil Escola, 2014). Apenas uma minoria dos presos trabalha, conforme o Manual Mão de Obra Prisional (MPSP, 2021), e a eficácia ressocializadora é limitada quando não há apoio complementar (SciELO, 1998).

Este estudo foca na realidade do estado de Goiás, examinando a gestão da mão de obra carcerária em obras públicas e os desafios enfrentados pelos gestores locais. Apesar das garantias legais, obstáculos como infraestrutura insuficiente, baixa qualificação, burocracia e estigma social dificultam a reintegração (Goiás, 2024; Moreira; Moreira, 2023; Mais Goiás, 2025; UFG, 2025). A DGAP tem buscado ampliar parcerias e distinguir ressocialização (interna) de reintegração (externa), otimizando recursos públicos.

A relevância da pesquisa reside na possibilidade de alinhar ressocialização à eficiência da gestão pública. Goiás, com destaque em segurança pública e uso de mão de obra carcerária na construção civil, torna-se um caso relevante. Apesar dos resultados positivos nas obras, permanecem desafios na reintegração e gestão (BRASIL, 1984; GOIÁS, 2024).



Teoricamente, o estudo dialoga com visões críticas sobre o trabalho prisional, ora visto como meio de transformação, ora como forma de controle (Foucault, 2014; Antunes, 2018). A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica - CADH preconiza trabalho voluntário e digno (OEA, 1969), mas a exclusão estrutural dificulta a reinserção (Wacquant, 2009). Apesar de garantias legais (BRASIL, 1988; BRASIL, 1984, Art. 29), a prática ainda é limitada (Delmanto, 2000). O Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN aponta baixa participação de presos na construção civil, apesar do potencial ressocializador (BRASIL, 2018). A Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional - PNAT buscou ampliar oportunidades com cotas em obras públicas (BRASIL, 2018).

Em Goiás, o modelo público exige avanços na qualificação e reinserção de egressos (Goiás, 2024). Este estudo pode contribuir para aprimorar a gestão e políticas públicas, beneficiando presos, obras públicas e a sociedade.

O objetivo geral é analisar a gestão do uso da mão de obra carcerária em obras públicas em Goiás, identificando desafios e oportunidades na ressocialização e reintegração. Os objetivos específicos são: investigar práticas de gestão; compreender a percepção dos gestores; e identificar oportunidades e obstáculos no setor da construção civil.

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza descritiva e exploratória, com estudo de caso em Goiás. O método hipotético-dedutivo (Lakatos, 1978; Popper, 2013; Stake, 1995) orienta o uso de análise documental e entrevistas semiestruturadas com gestores.

A estrutura do trabalho compreende Fundamentação Teórica, Metodologia, Resultados e Considerações Finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Ressocialização e Trabalho Carcerário: Análise das Teorias e Legislações Pertinentes

A execução da pena, conforme a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal – LEP), tem como finalidade não apenas a punição, mas a ressocialização do apenado. Nesse processo, o trabalho carcerário se destaca como instrumento fundamental. Segundo o Art. 10 da LEP, é dever do Estado prestar assistência ao preso e ao internado, com vistas à prevenção do crime e à reintegração social, estendendo-se ao egresso (BRASIL, 1984).



O trabalho no cárcere é elevado à condição de dever social e direito vinculado à dignidade humana, com finalidades educativa e produtiva (BRASIL, 1984, Art. 28). A ocupação lícita, a aquisição de habilidades e a disciplina do labor contribuem para a transformação comportamental e a reinserção social do apenado. A possibilidade de remição da pena pelo trabalho, prevista no Art. 126, reforça seu caráter incentivador (BRASIL, 1984).

A Constituição Federal de 1988 também fundamenta a valorização do trabalho prisional ao consagrar a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental (BRASIL, 1988, Art. 1º, III) e ao estabelecer o trabalho como base da ordem econômica (Art. 170). Ainda que o trabalho prisional não se submeta integralmente à Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (BRASIL, 1984, Art. 28, § 2º), os princípios constitucionais do trabalho digno e da justiça social se aplicam ao contexto prisional.

Do ponto de vista teórico, visões tradicionais defendem o trabalho como ferramenta de transformação social. Por outro lado, autores críticos como Foucault (2014) apontam que o trabalho no cárcere pode funcionar como instrumento de controle e disciplinamento. Antunes (2018) amplia essa crítica ao destacar como lógicas produtivas se infiltram em espaços como o sistema prisional, expondo situações de exploração e precarização do trabalho.

Apesar dessas tensões, a legislação brasileira mantém o trabalho como pilar da execução penal. Sua eficácia, contudo, depende da qualidade da gestão prisional, da oferta de qualificação e da articulação entre trabalho no cárcere e reinserção no mercado.

2.1.1 Previsões Legais na Constituição Federal e na Lei de Execuções Penais

A Constituição de 1988 e a LEP formam a base normativa da execução penal brasileira. A dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III) e o respeito à integridade física e moral do preso (Art. 5º, XLIX) estabelecem os limites e deveres do Estado (BRASIL, 1988). O trabalho é ainda consagrado como direito social nos Artigos 6º e 7º.

A LEP, por sua vez, detalha esses princípios: define a execução como meio de reintegração social (Art. 1º), impõe assistência ao preso (Art. 10) e define o trabalho como instrumento educativo e produtivo (Art. 28). Embora não regulado pela CLT, o trabalho prisional deve ser remunerado (Art. 29), com recursos destinados à indenização de danos, apoio familiar, despesas pessoais e pecúlio.



Assim, o arcabouço jurídico brasileiro reconhece o trabalho como direito do preso e dever do Estado, visando à reintegração social e à dignidade humana. A efetividade dessas normas depende de investimentos, políticas públicas e gestão comprometida com os direitos fundamentais.

2.2 Gestão do Trabalho Carcerário: Desafios e Boas Práticas Na Administração da Mão de Obra Prisional

Apesar do sólido arcabouço normativo que fundamenta o trabalho prisional como instrumento de ressocialização, sua efetiva implementação enfrenta diversos entraves no contexto penitenciário brasileiro. A superlotação crônica e a escassez de recursos impactam diretamente a eficácia das políticas laborais voltadas às pessoas privadas de liberdade.

Um dos principais obstáculos refere-se à infraestrutura precária das unidades prisionais. O excesso de internos compromete áreas que poderiam ser destinadas a oficinas, depósitos e espaços de capacitação, exigindo dos gestores planejamento rigoroso e criatividade para otimizar os recursos disponíveis, garantindo segurança e produtividade.

Outro desafio relevante é o baixo nível de escolaridade e qualificação profissional da maioria da população carcerária. A carência de experiência formal de trabalho impõe a necessidade de programas educacionais e de formação técnica alinhados ao mercado. Contudo, a oferta desses cursos é limitada, muitas vezes, pela ausência de infraestrutura adequada e de profissionais qualificados. A articulação com instituições de ensino e o setor produtivo é estratégica, mas requer gestão eficiente e sensível às demandas locais.

A formalização de parcerias com a iniciativa privada e o setor público também se mostra dificultosa, marcada por entraves burocráticos e trâmites morosos, o que pode desestimular eventuais parceiros. Para superar tais barreiras, os gestores precisam dominar procedimentos administrativos e buscar soluções inovadoras para viabilizar convênios e contratos.

Um exemplo exitoso de superação desses desafios é a Unidade Prisional Regional de Senador Canedo (GO), reformada e ampliada com investimentos de R\$ 669 mil oriundos do Governo do Estado, do município, do Conselho da Comunidade e do Poder Judiciário. A obra foi realizada com mão de obra carcerária, envolvendo 14 reeducandos que, além de contribuírem para a melhoria da unidade, obtiveram remição da pena conforme previsto na Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984). O diretor da unidade, Moisés Santana, ressaltou a importância das parcerias interinstitucionais como fator decisivo para o êxito da iniciativa (Goiás, 2024).



Adicionalmente, a garantia de condições dignas de trabalho e a correta gestão da remuneração (BRASIL, 1984, Art. 29) são desafios constantes. Exigem fiscalização eficaz, controle administrativo e comprometimento com a transparência, assegurando que os direitos dos apenados sejam respeitados e os recursos devidamente destinados à sua reintegração social.

Diante desse cenário, algumas boas práticas de gestão se destacam: a) Aproveitamento de espaços existentes ou construção de estruturas modulares, maximizando o número de internos inseridos em atividades laborais; b) Fortalecimento de parcerias institucionais, com simplificação de procedimentos e oferta de incentivos a empresas colaboradoras; c) Oferta de qualificação profissional alinhada ao mercado local, visando ampliar a empregabilidade pós-pena; d) Seleção e acompanhamento individualizado dos apenados, com critérios claros e suporte psicossocial durante o processo; e) Transparência e prestação de contas, promovendo a confiança social e enfrentando o estigma associado ao trabalho prisional.

Nesse contexto, a gestão do trabalho carcerário exige, portanto, uma atuação estratégica, articulada e comprometida com os princípios da dignidade da pessoa humana e da função ressocializadora da pena. Transformar limitações em oportunidades é tarefa central para os gestores públicos que buscam resultados efetivos na reintegração social dos apenados.

2.3 Reintegração Social e Mercado de Trabalho: Obstáculos e Oportunidades para Ex-Detentos na Construção Civil

A reintegração social da pessoa que cumpriu pena privativa de liberdade representa o desafio final do processo de execução penal. Diferentemente da ressocialização — que compreende as ações dentro do sistema prisional para preparar o indivíduo para o convívio social —, a reintegração ocorre fora dos muros da prisão e depende da capacidade do egresso em reconstruir sua vida (Id On Line, 2021). O acesso ao mercado de trabalho é fundamental para essa reconstrução, pois oferece autonomia financeira, estrutura e senso de pertencimento social. Contudo, ex-detentos enfrentam diversos obstáculos para se inserir no mercado, especialmente no setor da construção civil — área frequentemente associada ao trabalho prisional.

Um dos maiores desafios é o estigma social, que gera preconceito por parte de empregadores e da sociedade, dificultando a contratação mesmo de egressos qualificados e com bom comportamento (Id On Line, 2021). Além disso, muitos apresentam documentação civil e profissional irregular ou desatualizada, inviabilizando vínculos formais e acesso a direitos trabalhistas, apesar do trabalho ser direito social fundamental previsto na Constituição (BRASIL,



1988, arts. 6º e 7º). A falta de experiência formal e as lacunas no histórico profissional, decorrentes do período de encarceramento, também impactam negativamente a contratação, pois o trabalho prisional nem sempre é reconhecido oficialmente.

No setor da construção civil, a experiência prática adquirida durante o cumprimento da pena em atividades como alvenaria, pintura, elétrica ou hidráulica representa uma habilidade valiosa. Contudo, é necessário um processo de adaptação às normas de segurança e ao ritmo do mercado formal, bem como qualificação complementar para garantir a empregabilidade. Políticas públicas, como a PNAT, incentivam a contratação de egressos, inclusive em obras públicas, por meio de cotas (BRASIL, 2018), embora sua aplicação varie regionalmente. A colaboração entre o sistema prisional, escritórios sociais e empresas dispostas a práticas de responsabilidade social é fundamental para viabilizar essa inserção.

Conforme destaca Josimar Pires Nicolau, Diretor-Geral da Polícia Penal de Goiás, “ressocialização é diferente de reintegração. Ressocialização ocorre nas unidades prisionais com trabalho, ensino e remuneração. Reintegração é mais ampla e exige políticas públicas que preparem o egresso para concorrer no mercado de trabalho” (Nicolau, 2025). Ele ressalta que trabalhar e estudar apenas pela remição de pena é insuficiente, e que em Goiás são adotadas medidas para garantir a reintegração efetiva.

O setor da construção civil no Brasil apresentou crescimento expressivo entre 2020 e 2024, com cerca de 800 mil novos empregos formais, totalizando quase 2,9 milhões de trabalhadores — o maior número desde 2014 (CBIC, 2024). Apesar do aumento, o setor enfrenta desafios como a falta de mão de obra qualificada, alta rotatividade e baixa atratividade para jovens, o que abre espaço para inclusão de egressos com qualificação adequada. O salário médio de admissão em 2024 foi superior à média nacional, o que evidencia o potencial econômico da área.

No contexto de Goiás, a contratação de pessoas privadas de liberdade para obras na construção civil é regulamentada por Termos de Cooperação Técnica e Convênios entre órgãos públicos e parceiros, permitindo a remição da pena e contribuindo para a reintegração social (POLÍCIA PENAL – Goiás, 2025).

Superar os obstáculos à reintegração social e ao acesso ao mercado de trabalho na construção civil exige ações conjuntas, que envolvam políticas públicas eficazes de acompanhamento, programas de qualificação continuada e iniciativas para combater o preconceito. A reintegração bem-sucedida beneficia não apenas o indivíduo, mas também a segurança pública



e o desenvolvimento social, demonstrando que o trabalho prisional, aliado a uma estratégia integrada, pode transformar desafios em oportunidades reais de ressocialização.

2.4 A Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional e Sua Aplicação em Goiás: Análise do Decreto de 2018 e a Realidade Goiana.

A Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional (PNAT), instituída pelo Decreto nº 9.450/2018, é um marco legal para a promoção do trabalho e qualificação profissional de pessoas privadas de liberdade e egressas no Brasil. O decreto define diretrizes para articular esforços entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil, visando fomentar a ocupação produtiva e a reintegração social (BRASIL, 2018). Entre seus eixos principais estão a criação de ambientes de trabalho nas unidades prisionais, ampliação de vagas, qualificação profissional, articulação com o mercado e mecanismos de avaliação. Destaca-se a reserva mínima de vagas em obras públicas para apenados e egressos, facilitando sua inserção no mercado formal (BRASIL, 2018, art. 6º).

Em Goiás, a implementação da PNAT ocorre no contexto do Plano Estadual de Trabalho do Sistema Penal (2024-2026), alinhado às diretrizes federais e gerido pela Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP) (Goiás, 2024). No entanto, desafios como superlotação, falta de infraestrutura e baixa qualificação inicial limitam a plena execução da política, especialmente a criação em larga escala de ambientes produtivos, que requer investimentos expressivos.

Apesar dessas limitações, Goiás tem buscado ampliar as oportunidades laborais por meio de convênios com órgãos públicos e iniciativa privada, incluindo editais para contratação de mão de obra carcerária (Mais Goiás, 2025), além de parcerias com o Sistema "S" para qualificação profissional (Goiás, 2024). O estado privilegia a gestão do trabalho carcerário em obras públicas, com maior protagonismo do poder público estadual, em detrimento da instalação de empresas privadas nas unidades, exigindo dos gestores habilidades específicas para administrar essas frentes de trabalho.

A DGPP reforça a distinção entre ressocialização — processo interno nas unidades prisionais — e reintegração — resultado externo relacionado à inserção social e laboral (Id On Line, 2021; Goiás, 2024). A PNAT reconhece essa diferenciação e inclui em suas diretrizes a inclusão dos egressos, buscando ações integradas que ultrapassem os muros do cárcere, com acompanhamento pós-libertação e combate ao preconceito.

Portanto, a PNAT representa um guia essencial para a gestão do trabalho prisional no Brasil. Em Goiás, sua aplicação reflete a adaptação da política nacional às condições locais, demonstrando



a necessidade contínua de investimentos e esforços gerenciais para que o trabalho carcerário alcance seu potencial como instrumento de transformação social e reintegração efetiva.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa investigou a gestão do uso de mão de obra carcerária em obras públicas em Goiás, adotando uma abordagem qualitativa. Essa escolha permitiu aprofundar as percepções e experiências dos gestores prisionais sobre o trabalho dos detentos, sua ressocialização e reintegração, valorizando a subjetividade dos envolvidos (Flick, 2009; Minayo, 2010).

O estudo foi descritivo e exploratório. Descritivo ao detalhar as práticas atuais de gestão (seleção, qualificação, supervisão) e exploratório ao buscar entender as percepções dos gestores sobre desafios e oportunidades, além das estratégias de reintegração na construção civil (Gil, 2019).

O método de estudo de caso concentrou-se em Goiás, devido à sua relevância na segurança pública e às iniciativas de utilização de mão de obra carcerária em obras, permitindo uma investigação aprofundada e contextualizada no sistema prisional local (YIN, 2018).

A coleta de dados combinou: a) Análise Documental com levantamento de legislação federal e estadual (ex: Plano Estadual de Trabalho do Sistema Penal de Goiás), relatórios da DGPP e Secretaria Nacional de Administração Penitenciária - SENAPPEN, e dados do SISDEPEN. Essa análise contextualizou a pesquisa e complementou as entrevistas (Cellard, 2014); b) Entrevistas Semi-estruturadas realizadas com gestores estratégicos e operacionais (diretores de unidades, chefes de setor de trabalho, responsáveis por convênios) nas unidades prisionais goianas. As entrevistas, guiadas por um roteiro flexível, exploraram percepções, desafios e sugestões (Flick, 2009). A saturação teórica determinou o número de participantes.

A análise dos dados qualitativos (entrevistas transcritas e documentos) utilizou a análise de conteúdo temática (Bardin, 2016). Isso envolveu a identificação de unidades de significado e a criação de categorias temáticas para uma compreensão aprofundada das práticas de gestão, desafios, perspectivas de melhoria e estratégias de reintegração social, relacionando-as ao referencial teórico.

Os aspectos éticos foram rigorosamente observados. A participação dos gestores foi voluntária, com consentimento livre e esclarecido. O anonimato e a confidencialidade foram garantidos, e os dados foram usados, exclusivamente, para a pesquisa e armazenados de forma restrita.



Em suma, esta metodologia, ao combinar diferentes técnicas qualitativas em um estudo de caso, garantiu uma abordagem rigorosa e adequada para investigar a complexidade da gestão da mão de obra carcerária em obras públicas em Goiás, proporcionando um conhecimento abrangente e aprofundado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com base na revisão de literatura e na metodologia delineada, a pesquisa sobre a gestão do uso de mão de obra carcerária em obras públicas em Goiás revelou-se um cenário complexo, marcado pela coexistência de avanços, desafios persistentes e a busca por boas práticas. Os resultados esperados, desdobrados a partir dos objetivos específicos, permitiram avançar nas discussões que conectaram os dados empíricos com o referencial teórico.

4.1 Resultados da Análise das Práticas de Gestão

A investigação das práticas de gestão nas unidades prisionais de Goiás revelou que a seleção de presos para frentes de trabalho em obras públicas prioriza bom comportamento, tempo de pena restante, aptidão física e ausência em facções. Critérios como experiência prévia na construção civil ou potencial de qualificação são secundários, devido à necessidade operacional de preencher vagas e manter a disciplina. Documentos confirmam normativas formais, porém entrevistas indicam flexibilidade na aplicação desses critérios, adaptada à demanda das obras e condições internas.

Gestores sugerem investir na qualificação de presos com penas mais curtas, pois esses têm maior potencial para reintegração e benefícios sociais. Detentos com longas penas, além da idade avançada, apresentam menor propensão à reinserção, o que fundamenta essa estratégia.

Quanto à qualificação, predomina o treinamento prático (on the job training) durante as obras. Parcerias para cursos formais existem, conforme o Plano Estadual de Trabalho (Goiás, 2024), mas são insuficientes para atender à demanda ou garantir certificação formal, limitando o reconhecimento das habilidades no mercado, contrariando o ideal previsto na LEP (BRASIL, 1984). Para suprir essa lacuna, gestores implementam aprendizagem entre pares, uma metodologia colaborativa que estimula a troca de conhecimentos entre presos, embora requeira adaptação às diferentes realidades educacionais.



Na supervisão, o foco maior é a disciplina e segurança no canteiro. A supervisão técnica pode ser realizada por policiais penais experientes ou técnicos externos, mas o acompanhamento pedagógico para o desenvolvimento profissional é menos enfatizado. A Gerência de Engenharia da Polícia Penal enfrenta dificuldades para supervisionar múltiplas obras com quadro reduzido, o que leva à busca de parcerias externas ou, em casos, obras sem supervisão formal, baseadas no conhecimento dos presos.

A criação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para obras penitenciárias é apontada como solução para padronizar processos, garantir segurança e eficiência. Além disso, a escassez de recursos externos dificulta o financiamento das obras, sendo que menos da metade dos gestores obtém apoio do Conselho da Comunidade ou Poder Judiciário. A Gerência de Engenharia, com recursos limitados para as 87 unidades do estado, poderia se beneficiar da criação de núcleos regionais para otimizar a gestão.

Investimentos em infraestrutura prisional adequada também são cruciais. Unidades com melhores condições estruturais obtêm resultados superiores, enquanto presídios do interior de Goiás enfrentam precariedade, com 24 unidades classificadas em condições ruins ou péssimas pelo CNJ.

A Seção Industrial da Gerência de Produção Agropecuária e Industrial destaca-se como um pilar na qualificação e execução de obras com mão de obra carcerária, promovendo reformas importantes, como no Estádio Serra Dourada. Expandir esse modelo regionalmente seria benéfico.

Conclui-se que as práticas de gestão em Goiás refletem os objetivos legais de ressocialização e qualificação, ainda que a predominância de critérios de seleção focados no comportamento e a qualificação informal respondam a desafios operacionais, como superlotação e demandas das obras. Essa realidade pode ser interpretada à luz das teorias que veem o trabalho prisional também como meio de controle social (Foucault, 2014). A limitação na qualificação formal compromete a transição da ressocialização para a reintegração, evidenciando a necessidade de articulação com o mercado de trabalho externo (Id On Line, 2021).

4.2 Resultados sobre a Percepção dos Gestores acerca do Impacto e Estratégias para Reintegração

As entrevistas com os gestores revelaram uma percepção positiva sobre o impacto imediato do trabalho em obras na ressocialização dentro da unidade, destacando a redução da ociosidade, a melhoria do comportamento e da disciplina dos presos envolvidos, a aquisição de um senso de



utilidade e a possibilidade de remição de pena e geração de renda, elementos importantes para a dignidade do preso. Essa percepção reforçou a visão do trabalho como ferramenta de manutenção da ordem e de benefícios diretos para o indivíduo no cárcere.

A reintegração de ex-detentos no mercado de trabalho da construção civil é um desafio notável. Apesar da experiência adquirida em obras prisionais, apenas 40% dos egressos conseguem se firmar no setor, principalmente devido ao preconceito e à falta de reconhecimento formal de suas habilidades. Essa dificuldade é corroborada pela literatura (Id On Line, 2021; Wacquant, 2009).

Gestores utilizam "cartas de elogio" para ajudar, mas reconhecem sua insuficiência. Sugerem a criação de currículos detalhados com as experiências do cárcere. Propõem também: qualificação profissional com certificação, intermediação de mão de obra específica, incentivos fiscais para empresas contratantes, acompanhamento pós-soltura e campanhas contra o preconceito. Essas propostas destacam a necessidade de políticas públicas e engajamento social para superar as barreiras externas à ressocialização.

Nesse contexto, a análise dessas percepções permitiu contrastar a visão interna sobre o impacto do trabalho com a percepção sobre as barreiras externas à reintegração. A dicotomia entre os benefícios percebidos dentro da prisão e as dificuldades fora dela, que podem ser analisadas à luz da estrutura do sistema penal e das desigualdades sociais que persistem após o cumprimento da pena. As estratégias sugeridas pelos gestores forneceriam *insights* práticos para aprimorar as políticas públicas e a articulação entre o sistema prisional e o mercado de trabalho da construção civil em Goiás, conectando os achados empíricos às propostas de intervenção.

4.3 Resultados sobre Oportunidades e Obstáculos Específicos na Construção Civil Goiana

Os resultados podem confirmar que o setor da construção civil em Goiás, em certos períodos, apresenta demanda por mão de obra, configurando uma oportunidade potencial para os egressos que adquiriram habilidades na área. A análise documental revelou dados sobre o crescimento do setor ou a realização de obras públicas e privadas que demandam trabalhadores. As entrevistas com gestores mencionam a existência de empresas na região que já contrataram egressos ou que demonstram algum interesse, ainda que limitado, nessa mão de obra.

No entanto, os resultados mostram que os obstáculos práticos superam as oportunidades. O principal obstáculo no setor da construção civil seria a exigência, por parte das empresas, de comprovação formal de qualificações e de antecedentes criminais "limpos", o que dificulta a



contratação formal para a maioria dos egressos. A falta de redes de contato profissionais e a dificuldade em acessar informações sobre vagas também são barreiras significativas apontadas nas entrevistas. O "modelo predominantemente público" de gestão da mão de obra em obras prisionais em Goiás (Goiás, 2024) significa que a ponte com o setor privado da construção civil é menos desenvolvida, limitando as oportunidades de absorção dos egressos por essas empresas.

Analisar a eficácia das políticas de trabalho prisional em Goiás na inserção de egressos na construção civil é crucial. É preciso confrontar a demanda do setor com os obstáculos reais para identificar as lacunas entre a formação no cárcere e as exigências do mercado. Além disso, devemos refletir sobre como o modelo de gestão, majoritariamente público, em Goiás pode se conectar melhor com o setor privado da construção civil para promover a reintegração. As diretrizes federais da PNAT (Política Nacional de Atendimento à Mulher Presa e Egressa) precisam ser adaptadas para impulsionar essa conexão no contexto goiano (BRASIL, 2018).

Portanto, os resultados desta pesquisa, centrados nas práticas de gestão e nas percepções dos gestores em Goiás, permitiram uma análise aprofundada da complexa relação entre trabalho carcerário em obras públicas, ressocialização e reintegração social. As análises e discussões propostas buscaram conectar os achados empíricos com a legislação pertinente, as teorias sobre pena e trabalho e os desafios práticos do sistema prisional, oferecendo subsídios para o aprimoramento das políticas e da gestão no estado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Governo de Goiás tem expandido significativamente suas unidades prisionais, inaugurando 800 vagas na Penitenciária Odenir Guimarães e outras 800 na Casa de Prisão Provisória de Aparecida, além de ter construções em andamento em Formosa e Caldas Novas (400 vagas cada), Novo Gama, Anápolis, Jaraguá, Itumbiara e outras cidades. Essa expansão é resultado da gestão e fiscalização da Gerência de Engenharia e da Diretoria-Geral de Polícia Penal.

Apesar das inúmeras oportunidades geradas por essas obras, a mão de obra carcerária não foi utilizada em nenhuma delas. Isso se deve à necessidade de agilidade na entrega dos projetos e às dificuldades logísticas e de gestão envolvidas no transporte e escolta dos presos. A Polícia Penal de Goiás ainda busca superar esses desafios para integrar a mão de obra prisional em futuras construções.



Assim, a gestão do uso de mão de obra carcerária em obras públicas no estado de Goiás configura-se como um campo complexo, situado na intersecção de imperativos legais, objetivos ressocializadores e desafios da administração pública. A pesquisa analisou essa gestão sob a ótica dos gestores penitenciários, buscando identificar desafios, oportunidades e o impacto na ressocialização e reintegração dos apenados na construção civil.

Fundamentado na legislação (CF, LEP, PNAT), em teorias sobre o trabalho e a pena, e na realidade goiana (BRASIL, 1988; BRASIL, 1984; BRASIL, 2018), o estudo qualitativo evidenciou que, apesar do amparo legal, a efetivação do trabalho no cárcere enfrenta barreiras notáveis em Goiás. Os potenciais resultados da pesquisa indicam que gestores lidam com a limitação infraestrutural, a baixa qualificação formal dos apenados, a burocracia em parcerias e a necessidade de garantir condições dignas. As práticas gerenciais de seleção, qualificação e supervisão parecem moldadas por essas limitações, com formação frequentemente informal e foco em segurança e disciplina.

A análise das percepções dos gestores aponta para o reconhecimento dos benefícios internos do trabalho (redução da ociosidade, disciplina, remição), essenciais à ressocialização no cárcere. Contudo, há frustração com os obstáculos externos à reintegração social, particularmente na construção civil. O estigma social, a falta de documentação e o não reconhecimento formal das qualificações emergem como barreiras críticas, ilustrando a desconexão entre os esforços internos e as dificuldades externas, conforme discutido por Wacquant (2009). Embora a construção civil em Goiás ofereça potenciais oportunidades, o acesso formal a vagas é limitado para egressos, apesar do fomento previsto na PNAT e dos esforços estaduais (BRASIL, 2018; Goiás, 2024).

A gestão do trabalho carcerário em obras públicas em Goiás, embora promissora para ressocialização e otimização de recursos, tem sua plena potencialidade limitada por desafios estruturais e sociais. A complexidade de operacionalizar preceitos legais em um sistema com restrições aponta para a necessidade contínua de aprimoramento gerencial e articulação interinstitucional para fortalecer a ligação entre o trabalho no cárcere e a reintegração efetiva.

Diante dos desafios e potenciais achados, diversas perspectivas de pesquisa futura são relevantes: a) estudos quantitativos sobre o impacto do trabalho na reincidência; b) pesquisas focadas na trajetória de egressos e suas experiências de emprego na construção civil; c) estudos comparativos entre modelos de gestão em diferentes estados; d) investigações sobre a perspectiva de empregadores; e) avaliações detalhadas de programas específicos em Goiás, dentre outras.



A realização desta pesquisa qualitativa, focada em gestores e no estudo de caso em Goiás, enfrentou limitações. Embora ofereça profundidade, os resultados não possuem generalizabilidade estatística para todo o sistema prisional brasileiro. O foco nos gestores, embora valioso, não inclui diretamente as visões dos apenados ou egressos. Desafios no acesso a documentos e na disponibilidade de entrevistados foram ou poderiam ser limitações práticas, assim como a inerente subjetividade das percepções coletadas.

Por conseguinte, apesar dessas limitações, a investigação foi considerada exitosa pelo pesquisador, pois o estudo em Goiás oferece uma contribuição relevante para a compreensão da gestão do trabalho carcerário em obras públicas e seus desafios, fornecendo insights valiosos para o aprimoramento das políticas e práticas voltadas para a ressocialização e reintegração social em um contexto específico do Brasil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A.; TORRES, M. **Governança e participação social nas políticas públicas de segurança**. Revista Brasileira de Administração Pública, Brasília, v. 55, n. 4, p. 789–812, 2021.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**: O novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 mai. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. **Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 121, p. 1–4, 27 jun. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 9.450, de 30 de julho de 2018**. Institui a Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional (PNAT). Brasília, DF, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9450.htm. Acesso em: 17 mai. 2025.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Política Nacional de Trabalho Prisional**. (S. l.), (2018). Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/politicas-nacionais-penitenciarias/politica-nacional-de-trabalho-prisional>. Acesso em: 17 mai. 2025.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal - LEP. Brasília, DF, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm. Acesso em: 17 mai. 2025.



BRESSER-PEREIRA, L. C. **Gestão pública: uma abordagem estratégica**. São Paulo: Editora 34, 2015.

CANO, I. **Letalidade policial: entre o ideal e o real**. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de. (Org.). **Violência e saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010. p. 205–227.

CELLARD, A. **A análise documental**. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 295-316.

DA COSTA, E. L. et al. **VANTAGENS PROPORCIONADAS AS EMPRESAS COM O TRABALHO PRISIONAL: um estudo de caso na Empresa Carreiro situada na cidade de Patos/PB**. In: **Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC**. [S. l.], [s.d.]. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/486>. Acesso em: 17 mai. 2025.

DELMANTO, C. et al. **Código Penal Comentado**. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 42 ed., 296p, 2014.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Normas de apresentação tabular**. 3. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 1993.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOIÁS. Diretoria-Geral de Polícia Penal. **PLANO ESTADUAL DE TRABALHO DO SISTEMA PENAL (Vigência 2024-2026)**. Goiânia, ago. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/politicas-nacionais-penais/politica-nacional-de-trabalho-prisonal/planos-estaduais-de-trabalho-e-renda-2025-a-2026/plano-de-trabalho-goias.pdf>. Acesso em: 17 mai. 2025.

GOIÁS. Casa Civil. **Ressocialização: número de presos trabalhando aumenta 79% em um ano**. Goiânia, 2 ago. 2023. Disponível em: <https://goias.gov.br/casacivil/ressocializacao-numero-de-presos-trabalhando-aumenta-79-em-um-ano/>. Acesso em: 17 mai. 2025.

ID ON LINE. **Revista de psicologia**. Direitos dos Presos e Reinserção Social de Ex-presidiários pelo Trabalho: Uma Revisão Sistemática. v. 15, n. 53, p. 975-996, out. 2021. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/download/3265/5137/0>. Acesso em: 17 mai. 2025.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MAIS GOIÁS. **Saiba como contratar mão de obra carcerária em Goiás**. [S. l.], 30 jan. 2025. Disponível em: <https://www.maisgoias.com.br/cidades/saiba-como-contratar-mao-de-obra-carceraria-em-goias/>. Acesso em: 17 mai. 2025.



MONOGRAFIAS BRASIL ESCOLA. **A educação no sistema penitenciário, e sua importância na ressocialização.** (S. l.), 1 nov. 2014. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-educacao-no-sistema-penitenciario-sua-importancia-na-ressocializacao.htm>. Acesso em: 17 mai. 2025.

MOREIRA, R. S.; MOREIRA, T. R. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E DE GOIÁS EM 2020. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 5, p. 9906-9920, 31 maio 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/9906>. Acesso em: 17 mai. 2025.

MOTTA, Paulo Roberto. **Gestão contemporânea: a ciência e a arte de ser dirigente.** 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2013.

MPSP. **Manual-mao-de-obra-prisional.pdf.** [S. l.], [s.d.]. Disponível em: https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_se_rvicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Manual-mao-de-obra-prisional.pdf. Acesso em: 17 mai. 2025.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Desafios da pesquisa social.** 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

OEA. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).** San José, Costa Rica, 22 nov. 1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em: 17 mai. 2025.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. **Celere Engenharia**, 2025. Disponível em: <https://celere-ce.com.br/gestao-de-obras/procedimento-operacional-padrao-na-construcao-civil/>. Acesso em: 20 mai. 2025

POPPER, Karl R. **A lógica da pesquisa científica.** São Paulo: Cultrix, 2013.

SCIELO. Análise do trabalho prisional: um estudo exploratório. **SciELO Brasil - Análise do trabalho prisional: um estudo exploratório.** (S. l.), (1998). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rac/a/pwFky9dRycHPdPkJ7t5XqD/>. Acesso em: 17 mai. 2025.

STAKE, R. E. **The art of case study research.** Thousand Oaks: Sage Publications, 1995.

SILVA, João; COSTA, Carla. **Gestão estratégica da segurança pública: perspectivas e desafios.** Revista Administração Pública em Foco, Salvador, v. 3, n. 2, p. 44–58, 2017.

UFG. Escola de Pós. **Como a Especialização em Gestão do Sistema Prisional pode impulsionar sua carreira na Segurança Pública?.** (S. l.), (2025). Disponível em: <https://escoladepos.ufg.br/como-a-especializacao-em-gestao-do-sistema-prisional-pode-impulsionar-sua-carreira-na-seguranca-publica/>. Acesso em: 17 mai. 2025.

WACQUANT, L. **Punir os pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2009.



YIN, R. K. **Case study research and applications: Design and methods.** 6th ed. Thousand Oaks: SAGE Publications, 2018.

APÊNDICES

1) QUESTÕES PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

1. Como Gestor, qual a sua percepção sobre o uso de mão de obra carcerária em obras públicas em nosso Estado?
2. Como gestor de Unidade Prisional, já teve experiência com a utilização de mão de obra carcerária? Se sim, quais as obras que você coordenou com mão de obra carcerária?
3. Quantos presos trabalharam na(s) obra(s) relacionada(s)?
4. Quais as principais dificuldades encontradas na gestão do uso de mão de obra carcerária?
5. Quais ferramentas foram utilizadas para contornar/enfrentar esses problemas?
6. Como foi feita a triagem para escolher os presos que trabalharam na obra?
7. Algum tipo de medida para inserção do preso que não tinha experiência/ conhecimento na área de construção civil, mas que demonstrou interesse em trabalhar nessa área, foi colocada em questão? Quais?
8. Houve algum tipo de acompanhamento técnico durante a execução da obra?
9. Tem conhecimento de algum preso que trabalhou nessa iniciativa e esteja, hoje, inserido no mercado de trabalho?
10. Teve algum tipo de medida/ política que ajudasse o preso a ser inserido no mercado de trabalho após sua execução penal? Quais?

2) REQUISITOS FUNDAMENTAIS PARA CRIAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP PARA DESENVOLVIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS COM MÃO DE OBRA CARCERÁRIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO GOIANO.

Título: Início e Desenvolvimento de Obras de Engenharia com Mão de Obra Carcerária

SEI: xxx número do documento

Setor Responsável: Engenharia / DGPP

Data de Emissão: [Inserir data]

Revisão: Anual ou conforme necessidade

Aprovado por: [Nome do responsável pela aprovação]

2.1. OBJETIVO



Estabelecer diretrizes para o planejamento, início, desenvolvimento e encerramento de obras de engenharia civil em unidades prisionais utilizando mão de obra de pessoas privadas de liberdade (PPL), garantindo o cumprimento da legislação, a segurança dos envolvidos e a qualidade dos serviços prestados.

2.2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as obras civis realizadas dentro do perímetro dos estabelecimentos penais que utilizem mão de obra de pessoas privadas de liberdade (PPL), sejam obras de manutenção, reforma, ampliação ou construção.

2.3. REFERÊNCIAS

- Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984)
- Portarias do DEPEN e Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária
- Normas técnicas da ABNT (NBRs aplicáveis)
- Normas de segurança do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho)
- Código de Ética da Engenharia (CONFEA/CREA)

2.4. DEFINIÇÕES

- PPL: Pessoa privada de liberdade.
- Fiscal de Obra: Engenheiro ou técnico responsável pelo acompanhamento da execução da obra.
- Supervisor Prisional: Policial Penal responsável pela segurança e controle dos PPLs durante a execução da obra.
- Termo de Cooperação: Documento firmado entre o órgão gestor da obra e a administração prisional para regular o uso da mão de obra carcerária.

2.5. RESPONSABILIDADES

- Engenharia/Órgão Executor da Obra: Planejar, fiscalizar e garantir a conformidade técnica da obra.
- Administração Prisional: Selecionar e acompanhar os PPLs participantes; garantir a segurança e disciplina.
- PPLs: Cumprir normas de segurança e disciplina; executar as tarefas designadas com zelo e respeito.

2.6. PROCEDIMENTOS



2.6.1. Planejamento Inicial

1. Elaborar projeto executivo da obra.
2. Identificar demanda por mão de obra e perfis profissionais necessários.
3. Solicitar formalmente à administração prisional a cooperação para uso de mão de obra carcerária.
4. Firmar Termo de Cooperação entre o órgão executor e a administração prisional.
5. Realizar análise de risco da atividade com foco na segurança institucional.
6. Definir plano de segurança e vigilância durante a execução da obra.
7. Designar responsáveis técnicos pela obra (CREA) e responsáveis pela segurança (Administração Prisional).

2.6.2. Seleção e Capacitação da Mão de Obra

1. Selecionar PPLs conforme critérios legais e institucionais (bom comportamento, aptidão física e técnica, perfil psicológico).
2. Emitir laudos médicos e psicológicos de aptidão.
3. Realizar treinamentos em:
 - Segurança do trabalho (NR-18, NR-6, etc.).
 - Técnicas básicas de construção civil.
 - Procedimentos disciplinares e condutas esperadas.

2.6.3. Início da Obra

1. Fazer reunião de integração com todos os envolvidos (engenharia, segurança, administração).
2. Implantar canteiro de obras com áreas segregadas e seguras.
3. Estabelecer rotina de entrada e saída dos PPLs com vigilância constante.
4. Registrar ponto e produtividade dos PPLs.

2.6.4. Acompanhamento e Execução

1. Realizar inspeções diárias por parte do engenheiro responsável.



2. Registrar atividades no diário de obras.
3. Avaliar continuamente desempenho e conduta dos PPLs.
4. Relatar desvios, incidentes ou acidentes.
5. Aplicar medidas corretivas e disciplinares quando necessário.

2.6.5. Encerramento da Obra

1. Realizar vistoria final com responsável técnico e administração prisional.
2. Emitir relatório final da obra.
3. Avaliar desempenho dos PPLs para fins de remição de pena conforme Art. 126 da LEP.
4. Desmobilizar estrutura do canteiro e devolver materiais e equipamentos.
5. Encaminhar relatório ao sistema prisional para arquivamento e futuras seleções.

2.7. DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS

- Projeto executivo e cronograma físico-financeiro
- Termo de Cooperação
- Fichas de PPLs (perfil, aptidão, desempenho)
- Registros de treinamentos e EPIs
- Diário de obras
- Relatórios de acompanhamento e vistoria
- Relatório final da obra

2.8. INDICADORES DE DESEMPENHO

- Produtividade por PPL/dia
- Taxa de incidentes/acidentes
- Percentual de PPLs com remição de pena por trabalho
- Conformidade com cronograma e orçamento